

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em



Publicado no Quadro de Avisos  
do Município de Santa Teresa - ES

De 10/04/15 a 24/04/15

*[Assinatura]*  
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto  
GERENTE ADMINISTRATIVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA TERESA - ES

13/04/15

*[Assinatura]*  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

## LEI Nº 2.570/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR  
CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM A  
ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO – AGROTURES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de  
repasso financeiro com a Associação de Agroturismo do Estado do Espírito  
Santo - AGROTURES no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para  
realização do Festival Gastronômico Santa Teresa Gourmet, de acordo com o  
Plano de Trabalho.

**§ 1.º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias após a  
realização do Evento, objeto desta Lei, para a prestação de contas dos  
recursos movimentados, referentes ao valor disponibilizado pelo Município.

**§ 2.º** O valor que não for prestado contas pelo conveniado, deverá  
ser devolvido à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência  
da não aprovação das contas ou de parte dela.

**Art. 2.º** Os recursos necessários para cobertura das despesas  
dispostas no Artigo 1º desta Lei serão provenientes da seguinte dotação  
orçamentária:

**Recurso Orçamentário: 012012.1312200012.001.33504100000**

**FR: 1000**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do  
Espírito Santo, em 10 de abril de 2015.

*[Assinatura]*  
**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**